

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA MAVIAEL FERREIRA TENORIO CONSTRUTORA.

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato n.º 021/2022, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma do Prédio da Secretaria Municipal da Fazenda da Gameleira**, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico e demais anexos inerentes ao Edital da **Tomada de Preços nº 002/2022**, oriundo do **Processo Licitatório nº 016/2022**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, o Sr. **Jobson Ederlan Ramos da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 9.391.844 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 701.974.704-32, e de outro lado, a empresa: **MAVIAEL FERREIRA TENORIO CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.708.525/0001-56, com sede estabelecida a Rua Drª Nitalma Rocha, nº 306, Cohab II, Palmares-PE, neste ato representada pelo Sr. **Maviael Ferreira Tenório**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado(a) à Av. Gesualdo Marques de Melo, nº341, Nossa Senhora do Guardalupe, Palmares-PE, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 04126083677 DETRAN-PE e CPF nº. 071.421.794-81, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

Considerando o expediente, datado de 20 de março de 2023, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, solicitado pelo devido ordenador de despesa, o qual solicita a elaboração do presente termo aditivo de adição e supressão do valor inicialmente contratado.

Considerando o parecer técnico exarado pelo fiscal do contrato, Sr. Arcelino Monteiro dos Santos Neto, Engenheiro Civil, CREA-PE nº 181987502-4, que motiva e justifica o presente termo aditivo de acréscimo e supressão contratual.

Considerando que o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, admite o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Considerando a existência de reserva orçamentária com finalidade de garantir o lastro financeiro do presente termo aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao expediente, datado de 20 de março de 2023, parte integrante e indissociável deste instrumento,

independente de transcrição, solicitado pelo devido ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objeto a adição de **R\$ 17.497,52 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente a 31,61% (trinta e um vírgula sessenta e um por cento) e supressão de **R\$ 2.142,22 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)** correspondente a 3,87% (três vírgula oitenta e sete por cento), ambos sobre o valor inicialmente contratado.

2.2 – O reflexo financeiro corresponde a majoração de **R\$ 15.335,30 (quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**, cujo percentual é 27,74% (vinte e sete vírgula setenta e quatro por cento), passando desta forma o valor atual para **R\$ 70.708,44 (setenta mil, setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

3.2 E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Gameleira/PE, 20 de março de 2023.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

Jobson Ederlan Ramos da Silva

CPF nº. 701.974.704-32

Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA:

MAVIAEL FERREIRA TENÓRIO CONSTRUTORA

CNPJ: 21.708.525/0001-56

Maviael Ferreira Tenório

CPF: 071.421.794-81

MAVIAEL FERREIRA TENÓRIO

CONSTRUTORA - ME

Rua Dra. Nitalma Rocha, 306 Cohab 2

CEP 55.540-000 Palmares/PE

TESTEMUNHAS:

NOME: Thaísia Silva de Oliveira

CPF: 128.917.214-00

NOME: Wesley Pedro de Azevedo

CPF: 347.347-474-40